



PROCESSO N° 995/14

PROTOCOLO N° 13.081.580-4

PARECER CEE/CEIF N° 201/14

APROVADO EM 07/10/14

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA REFERÊNCIA MUNDO MÁGICO – EDUCAÇÃO  
INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: RIO NEGRO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: DIRCEU ANTONIO RUARO

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 1088/14-SUED/SEED de 25/09/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 10/02/14, de interesse da Escola Referência Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Rio Negro, que por sua direção solicita reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 03).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

A Escola Referência Mundo Mágico, localizada na Rua Nicolau Mader, n° 567, Centro, município de Rio Negro, mantida por Mariele Centro Educacional Ltda, foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1866/13, de 22/04/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E., de 06/05/13 a 06/05/18, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR (fl. 06).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 507/00, de 16/02/00, n° 660/10, de 23/02/10 e 2216/13, de 08/05/13, pelo prazo de 01 (um) ano com implantação simultânea, a partir da data da publicação da Resolução no D.O.E., de 28/05/13 até 28/05/14 (fl. 09).

A Resolução Secretarial n° 3612/14, de 17/07/14, altera a denominação da Escola Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, situada na Rua Nicolau Mader, n° 567, do Município de Rio Negro, NRE da Área Metropolitana Sul, mantida por Mariele Centro Educacional Ltda, para Escola Referência Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir da data da publicação da Resolução no D.O.E., de 21/08/14, consta às folhas 81 e 82.



PROCESSO N° 995/14

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 12 a 15.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 69 e 70 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 71.

## 1.2 Organização Curricular

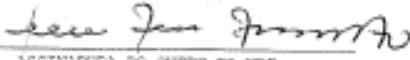
O Ensino Fundamental do 6° ao 9° ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 03 - ÁREA METROP. SUL		MUNICÍPIO: 2250 - RIO NEGRO							
ESTAB.: 00590 - REFERENCIA MUNDO MÁGICO, E -EI EF		BNT MANTEN.: MARIELE CENTRO EDUC LTDA							
CURSO: 4039 - EMS FUND 6 9 A-5		TURNO: TARDE		ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9				
BNC	ARTE	2	2	2	2				
	CIÊNCIAS	3	3	3	3				
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2				
	ENSINO RELIGIOSO	1	1	1	1				
	GEOGRAFIA	3	3	3	3				
	HISTÓRIA	2	2	2	2				
	LÍNGUA PORTUGUESA	5	5	5	5				
	MATEMÁTICA	5	5	5	5				
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23				
FD	L E M-INGLES	2	2	2	2				
FD	SUB-TOTAL	2	2	2	2				
	TOTAL GERAL	25	25	25	25				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSÃO: 30 DE Setembro DE 2014

  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

**Ines Carnieletto**  
Assistente Técnico  
RE n.º 1214428-8 NREAMSUL



PROCESSO N° 995/14

### 1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 36 a 55 e 79 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino..... Ano/Série	Matrículas					Desistentes					Concluintes					Reprovados					Transferidos				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1ª Série																									
2ª Série	9					0					8					0					1				
3ª Série	13	8				0	0				12	6				0	0				1	2			
4ª Série	12	12	8			0	0	0			11	10	6			0	0	0			1	2	2		
1ª Ano	13	19	15	21	18	0	0	0	0	0	13	19	15	21	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
2ª Ano	19	10	20	8	20	0	0	0	0	0	19	10	19	8	20	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0
3ª ANO		17	10	14	8		0	0	0	0		15	10	14	8		0	0	0	0		2	0	0	0
4ª ano			17	8	14			0	0	0			15	8	14			0	0	0			2	0	0
5ª ANO				16	11				0	0				16	11				0	0				0	0
6ª Ano					12					0					12					0					0

### 1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 126/14, de 08/05/14, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras, Michely Torquato, licenciada em Pedagogia e Rosi Mara Marena, licenciada em Geografia, emitiu o laudo técnico favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 63).

### 1.5 Informação Técnica CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 19/08/14, não manifestou objeção ao reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 74).

## 2. Mérito

Este expediente trata do pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental da Escola Referência Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, de Rio Negro.

Da análise dos documentos dos docentes, constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.



PROCESSO N° 995/14

A Comissão de Verificação do NRE informa no Relatório Circunstanciado que a instituição de ensino dispõe de recursos físicos, materiais e humanos e foi favorável ao solicitado.

A Licença Sanitária nº 717/14, de 19/03/14, com validade para o exercício 2014, consta à folha 57. O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros nº 62670/14, de 27/01/14, com validade até 27/01/15, consta à folha 56.

Às folhas 77 a 80 foram apensados os seguintes documentos: cópias das Resoluções Secretarias nº 507/00, de 16/02/00 e nº 660/10, de 23/02/10, de autorização de 1ª a 4ª série e 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; quadro com dados dos alunos do Ensino Fundamental do período 2007 a 2012; cópia da Matriz Curricular do Ensino Fundamental.

## II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis que o Ensino Fundamental da Escola Referência Mundo Mágico – Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Rio Negro, mantida por Mariele Centro Educacional Ltda, autorizada a partir de 28/05/13 até 28/05/14, seja reconhecido e concedido o prazo de 05 (cinco) anos, contados desde 28/05/14 até 28/05/19, conforme as Deliberações nº 02/10 e nº 01/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá atender a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação da renovação de reconhecimento.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB nº 07/10).

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 995/14

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2014.

Maria Luiza Xavier Cordeiro  
Presidente da CEIF

Oscar Alves  
Presidente do CEE